



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

#### PREÂMBULO

**Processo de licitação nº:** 176/2021

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação.

**Recursos orçamentários/financeiros:** Recursos Orçamentários consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 014/2021

**Objeto:** Registrar os menores preços de ovos de galinha tipo grande, destinado à Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por lote.

**Recebimento das propostas:** até às 8 h do dia 31 de março de 2021

**Abertura das propostas:** após às 8 h do dia 31 de março de 2021

**Início da sessão de disputa de preços:** às 8h30min. do dia 31 de março de 2021

**Tempo de disputa:** 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**Local endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.



O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 2 deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 5.103, de 25 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 5.120, de 16 de junho de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O presente Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e da Prefeitura Municipal de Araras, [www.araras.sp.gov.br/licitacao](http://www.araras.sp.gov.br/licitacao), podendo ser retirado também no Departamento de Compras, situado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, Centro, em dias úteis, no horário das 9 h às 16 h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelos das declarações obrigatórias;
- III. Minuta do Termo de Registro de Preços;
- IV. Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V. Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VI. Modelo de Proposta.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Araras, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa registrar os menores preços de ovos de galinha tipo grande, destinado à Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. O registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Registro.



- 2.4. É vedado efetuar acréscimos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.5. Havendo incongruências ou divergências entre as condições do presente edital com as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as do edital.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1. Observado o prazo legal de (02) dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, o licitante poderá formular consultas por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: [compras@araras.sp.gov.br](mailto:compras@araras.sp.gov.br) ou pelo telefone/fax (19) 3547-3107.

### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e, serão desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:
  - a) empresas declaradas inidôneas e não reabilitadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, aplicando-se a súmula 51 do TCESP;
  - b) empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos do Inciso III do art. 87, da Lei Federal nº. 8666/93, e alterações, do art. 7.º da Lei nº 10520/02;
  - c) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Araras, notadamente conforme dispõe o art. 101 da LOMA;
  - d) empresas com falência decretada;
  - e) Pessoas jurídicas que incidam na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

### 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
  - 6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam



- expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 6.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:
- firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
  - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
  - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
  - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 6.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:
- fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
  - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
  - nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
  - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
  - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 6.6. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo; diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) OU [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 6.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Araras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. ACESSO AO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.3 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.
- 7.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

## 8. PROPOSTA

- 8.1 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço total do lote que pretende concorrer, contemplando todos os itens e no campo adicional a informação de que atende a especificação contida no Anexo I deste Edital, bem como declaração que se encontra enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende os requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos seus benefícios**, com a inclusão de todos os custos operacionais de suas atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município da Contratante, nenhum custo adicional.
- 8.2 Os preços dos produtos(itens licitados)não poderão ser superiores aos contidos na Cotação de Preços –Boletim Informativo –realizada pela CEASA –CAMPINAS, coluna preço máximo, acessível em [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br), do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para apresentação das propostas.
- 8.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento do pregão eletrônico, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
  - b) o prazo de pagamento é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo, mediante nota fiscal nos termos da legislação vigente, observando os critérios do Termo de Referência, após o atesto do fiscal do contrato.
  - c) Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares, devendo passar primeiramente pela Divisão de Alimentação Escolar, no endereço Av. Fabio da Silva Prado, 40, para conferência dos produtos e das condições de transporte. As quantidades serão informadas através de pedidos semanais, expedido pela Divisão de Alimentação Escolar com data, horário e locais de entrega;
  - d) Conhece e cumprirá todos os termos do edital e seus anexos.
- 8.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 8.7 Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em manter a proposta e firmar o termo de registro correspondente, a adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação;
- 8.8 Quem convocado dentro do prazo de validade sua proposta, não celebrar o termo de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com as entidades federativas preconizadas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 8.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 8.10 Para fins de controle e atualização dos preços ofertados, conforme preconiza o inc. II do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93, será utilizado o BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS publicado pela CEASA CAMPINAS, coluna PREÇO MÁXIMO, do dia imediatamente anterior à data limite estabelecida para a apresentação da proposta
- 8.11 Para cada item adjudicado, será obtido o índice para atualização semanal dos preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- 8.12  $IAI = (Pia / Pp)$
- 8.13 IAI=Índice de Atualização do item.
- 8.14 Pia=Preço do item adjudicado.
- 8.15 Pp=Preço do produto informado na coluna “preço máximo” do Boletim Informativo Diário de Preços da CEASA –CAMPINAS, do dia anterior à data limite estabelecida para apresentação da proposta.
- 8.16 Os preços serão atualizados semanalmente, às segundas-feiras, aplicando-se os índices apurados
- 8.17 Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:
- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
  - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
  - d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.8 A desclassificação se dará por decisão motivada pelo pregoeiro;

8.9. Será aceito até 04 (quatro) casas após a vírgula.

## 9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião em que o Pregoeiro procederá a sua avaliação e aceitabilidade.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 9.3. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.





- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.8. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada sendo assegurado às ME (s) e EPP (s) empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 9.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 9.10. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 9.8, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.11. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.12. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário de cada item que compõe o lote e preço total do lote**.
  - 09.15.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados por email: [compras@araras.sp.gov.br](mailto:compras@araras.sp.gov.br), de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado.
- 9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



10.01. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original, ou cópia autenticada, ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet. Será aplicado à Lei nº 13.726/2018, a qual dispensa a autenticação de cópias.

### 11.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/71;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – modelo 01 do Anexo II deste Edital;
- i) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal sede da licitante;
- j) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, observando sua validade.

### 11.01.02. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, mediante:
  - 1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014-Ministério da Fazenda;





- 2) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários);
- 3) Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da Licitação (Fazenda Municipal);
  - c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011;
  - e) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

### **11.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a amostra do produto cópia autenticada da licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada e registro do produto no órgão competente, conforme item 05 do Anexo I (Termo de Referência).

### **11.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, licitante com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta, súmula 50 do TCESP.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

**11.01.04.01** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar cópia autenticada da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação Judicial/extrajudicial em vigor.

### **11.01.05. CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
  - 11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - 11.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos supra.



- 11.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - c) a não apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
  - d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- 11.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 11.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

## 12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o início da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Coordenadoria de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital. A impugnação deve apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades, ou através do e-mail: [compras@araras.sp.gov.br](mailto:compras@araras.sp.gov.br), devendo a petição original ser encaminhada em até 72 (setenta e duas) horas à administração.
- 12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no final da sessão da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) na preclusão do direito de recurso;
  - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
  - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 12.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.



- 12.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 12.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 13. TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da minuta constante do Anexo III.
- 13.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 13.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 13.4. O Município, ao elaborar o termo de registro de preços, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.5. Para assinatura do termo de registro de preços, a contratada deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137 de 09 de agosto de 2018.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares, em temperatura adequada, sendo entregue sob as condições de transporte adequado, devendo passar primeiramente pela Divisão de Alimentação Escolar, no endereço Av. Fabio da Silva Prado, 40, para conferência dos produtos e das condições de transporte. As quantidades serão informadas através de pedidos semanais, expedido pela Divisão de Alimentação Escolar com data, horário e locais de entrega, conforme Termo de Referência.
- 14.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade, quantidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias, depois de constatada a qualidade e atendimento integral das especificações.
- 14.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não serem compatíveis com as especificações e normas do Termo de Referência, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02 (dois) dias.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 15.1. A Prefeitura Municipal de Araras promoverá o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, observando o atesto do fiscal do contrato, mediante nota fiscal no termos da legislação vigente, observando-se os critérios do Termo de Referência.
- 15.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado

## 16. DA AMOSTRA

- 16.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto acompanhada da documentação técnica, conforme preconiza o item 06 do Anexo I (Termo de Referência).

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.
- 17.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
  - a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não manter a proposta;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - g) Cometer fraude fiscal.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;
  - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
  - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas



técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

- f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.

- 17.4. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.
- 17.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.
- 17.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 18.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.3. A Prefeitura Municipal de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Araras.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 18.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.





- 
- 18.9. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 15 de março de 2021

ELCIO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE LIMA  
Chefe do Departamento de Compras



### ANEXO II MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

#### **Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

#### **Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../ 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, ELCIO RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, portador do RG. nº ..... e do CPF. Nº ....., e Secretária Municipal de Educação, Heleine Cristina Villas Boas Francisco, portadora do RG nº ..... e do CPF. Nº ....., residentes e domiciliados nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominados simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, bairro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr., portador do RG. nº e do CPF. Nº, adiante denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

1. Ficam registrados os seguintes preços ofertados nos autos do Processo de Licitação nº. 176/2021, pertinente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2021, pelo FORNECEDOR:
  - a) .....R\$ \_\_\_\_\_;
2. A PREFEITURA, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará o preço ajustado no item anterior, conforme especificado no edital;
3. No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, seguros e todas as despesas pertinentes.
4. O preço será fixo e irrevogável, não havendo repactuação, ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro.
  - 4.1. Independente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante Vencedor, após a assinatura do termo de ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na Proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
5. Os produtos serão entregues pelo FORNECEDOR conforme pedidos das secretarias solicitantes, de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definido pelo órgão, conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedido pelo Departamento de Compras, no prazo e demais condições estabelecidas no Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021
6. Os produtos serão recebidos:
  - a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências contidas neste termo e Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021.



- 
- b) definitivamente, no prazo de 07 dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências edilícias;
  - c) O produto será rejeitado na hipótese de não corresponder às especificações do Termo de referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação expedida pela unidade recebedora e ou Divisão Central de Alimentação Escolar.
7. A PREFEITURA promoverá o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo.
  8. Além das condições estabelecidas no presente termo, a contratada deverá:
    - a) Cumprir integralmente todas as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2021;
    - b) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO;
    - c) Manter, durante a vigência do registro, as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação;
  9. As despesas decorrentes da execução dos pedidos de cada Autorização de Fornecimento onerarão o orçamento vigente à época da contratação.
  10. Os pedidos de fornecimento substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos nº 5.120/04.
  11. Este termo de registro de preço não obriga a PREFEITURA afirmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.
  12. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas no item 16 do edital:
  13. A administração deverá comunicar o controlador interno no caso de ocorrência de penalidades.
  14. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Autoridade Superior (Secretário da Administração).
  15. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2021.



- 
16. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  17. O Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.
  18. O registro de preço vigorará pelo prazo de doze meses a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
  19. Revisão e cancelamento:
    - 19.1. A administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;
    - 19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedores;
    - 19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) em redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
    - 19.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado no mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
      - 19.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Aos .....dias do mês de ..... do ano dois mil e vinte e um , lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

ELCIO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretario Municipal de Administração  
ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR  
TESTEMUNHAS





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 014/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras.

Araras,

Assinatura do representante legal.



### ANEXO V

#### ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

Processo de Licitação nº. 176/2021

Pregão Eletrônico nº. 014/2021

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: Município de Araras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:



# MUNICÍPIO DE ARARAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras  
Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro  
compras@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3107

---

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Pela contratada: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS / RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA**

Lote	Tem	Descrição	Quantidade	Unidade
1	1.1	Ovo de galinha tipo grande, conforme termo de referência	67.000	Dúzias

Valor total do lote 1- r\$.....